



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

CONVÊNIO Nº 66/2024

Termo de convênio que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde e o Hospital Universitário Pedro Ernesto, no Estado do Rio de Janeiro, representada pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro-UERJ, com vistas à cessão de servidores entre as instituições em referência.

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2023, A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito sob o CNPJ nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado CEDENTE/CESSIONÁRIO, neste ato representado pela sua Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, conforme delegação constante na Portaria GM/MS nº 243/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 47, Seção 1, de 11 de março de 2015, na pessoa de sua Titular, Sr^a. ETEL MATIELO, nomeada pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 766, de 14 de abril de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 74, de 18 de abril de 2023, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo, Ala "B", 3º andar, em Brasília/DF, portadora de carteira de identidade nº 666.785-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina - SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 902.794.170-04 e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO, representado por sua UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO-UERJ, doravante denominada CEDENTE/CESSIONÁRIA, inscrita sob o CNPJ nº 33.540.014/0001-57, na pessoa da Reitor, Sr^a. Gulnar Azevedo e Silva, com domicílio especial na Rua São Francisco Xavier, 524 - Maracanã/RJ - CEP 20550-013, portadora da Carteira de Identidade nº 2886170/IFP e inscrita no CPF sob o nº 548.194.077-91, considerando a necessidade de ser implementada ação conjunta integrada, resolvem celebrar o presente Convênio SUS, sujeitando os convenientes, no que couber, aos termos das disposições do art. 196 da Constituição Federal, de 1988, do Art. 7º, inciso XI, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do artigo 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, do art. 11 da lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria/GM/MS nº 243, de 10 de março de 2015 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, considerando que o remanejamento de recursos humanos entre as entidades que formam o Sistema Único de Saúde se mostra coerente, uma vez que todas atuam com a precípua finalidade de implementá-lo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto CEDER entre si, conforme interesse, conveniência, oportunidade e disponibilidade das instituições partícipes, servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e de suas autarquias e fundações públicas a ele vinculadas e do **Hospital Universitário Pedro Ernesto**, no Estado

do Rio de Janeiro, sem ônus para o órgão cessionário, na forma da legislação vigente que rege a matéria, com a finalidade precípua de fortalecer o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - O Hospital Universitário Pedro Ernesto, segundo seu interesse e disponibilidade de pessoal, compromete-se a ceder servidores de seu Quadro de Pessoal para desempenharem atividades no Ministério da Saúde.

Subcláusula segunda - O Ministério da Saúde, segundo seu interesse e disponibilidade de pessoal, compromete-se a ceder servidores, para desempenharem atividades no Hospital Universitário Pedro Ernesto, conforme previsto no artigo 20, da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e na Portaria GM/MS nº 243, de 10 de março de 2015.

Subcláusula terceira - As partes comprometem-se a ceder os servidores para prestarem serviços com a mesma carga horária semanal que desempenham em seus órgãos de origem.

Subcláusula quarta - O ônus pela remuneração ou salário do servidor ou empregado, cabe ao Órgão Cedente, conforme a legislação reguladora do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação pelo Ministério da Saúde, prorrogável por igual período por acordo das partes, podendo, a qualquer tempo, ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações estipuladas ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, pelo Ministério da Saúde por Extrato, no Diário Oficial da União, dentro de vinte (20) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FÓRUM

E pela validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora da Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ

ETEL MATIELLO
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas/MS



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039649450** e o código CRC **119AE627**.

Referência: Processo nº 25001.008308/2023-19

SEI nº 0039649450

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br